

**PUBLICADO***Hoje Pentas Sul***Edição** 1077**Página** 11**Data** 12/09/18**LEI Nº 4557**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.1.845.	BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES E SERV PUBL SAUDE	
1251 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
1252 3.1.90.13.00.00	494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
1261 3.1.91.13.00.00	494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Suplementação:		320.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão os resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de setembro de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal